SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2011.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2011 – O Pregoeiro oficial do Município de Afonso Bezerra/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60, torna público que irá realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no dia **31/01/2011, às 10h00min** na sede da prefeitura Municipal à Praça Cívica 09 de junho, 37, Centro, Afonso Bezerra RN no (setor de licitações). **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados a manutenção da frota municipal.A quem interessar, encontra-se a disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura.

JOÃO BATISTA MONTEIRO DE AQUINO,
CPF nº 452.753004-68.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:A28A0362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA EM TOMADA PREÇO

O MUNICÍPIO DE APODI/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convoca a empresa FACTORIAL CONSTUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.684.127/0001-16, com endereço na Rua Coronel Alves Teixeira, 903, Bairro Joaquim Távora, 60.130-000, Fortaleza/CE, a comparecer à Praça Francisco, 56 Centro da cidade de Apodi/RN, em 5(cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para assinatura do contrato referente ao processo licitatório da Tomada de Preço nº 0001/2010, cujo objeto é a construção de uma Unidade de Ensino Infantil (PROINFÂNCIA).

Apodi/RN, 18 de janeiro de 2010.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR.
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:540ADFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN – CNPJ/MF: 08.358.723/0001-79
CONTRATADA: IVECO LATIN AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.844.555/0005-06
OBJETO: aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, marca IVECO, modelo ORE CONVENCIONAL PEQUENO – cap. 23 passageiros adultos ou 29 alunos sentados.
VALOR R$: 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2010 MEC/FNDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23400.014332/2009-19
DATA: 05/01/2011
ASSINATURAS: Carlos Roberto Lucena Barbosa, pelo Município de Campo Redondo/RN e Amadeu Delphim, pela IVECO LATIN AMERICA LTDA

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:0B3FE9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que fará realizar no dia 02 de fevereiro de 2011, às 13:00 horas, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2011, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos de propriedade desta municipalidade, durante o ano de 2011. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, tel: (84) 3479-2312 – ramal 201 ou solicitado através do e-mail pmcdantas@hotmail.com.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de janeiro de 2011.

JUÇARA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2B2C03CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2011,DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, em especial as mencionadas na Lei Orgânica Municipal, e no Edital 001/2010 e Retificações 01, 02, 03 e 04/2010 do Concurso Público Municipal, e tendo em vista a apresentação do resultado final do Concurso Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica **Homologado** o resultado final do Concurso Público Municipal com provas realizadas em 19 de Dezembro de 2010 e apresentação das respostas aos questionamentos em 10 de janeiro de 2011 e do resultado final em 14 de janeiro der 2011.

Art. 2° - Para os efeitos legais, este Decreto deve ser publicado no Diário Oficial do Município e do Estado, em até 30 (trinta) dias após a homologação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se em CARNAUBA DOS DANTAS/RN, na data de 18 de janeiro de 2011**.**

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7BF56044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 001/2011 PROCESSO Nº 001/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Psicologia para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Valor Contrato: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)/ano, CONTRATADA: MICHELLE PORFÍRIO NUNES, CPF: 012.110.434-60.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F74C1FA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 002/2011 PROCESSO Nº 002/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assistência Social para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Valor Contrato: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)/ano, CONTRATADA: LIDIANE GISLAYNE DA SILVA, CPF: 034.446.824-09.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:98656BA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 003/2011 PROCESSO Nº 003/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Valor Contrato: R$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)/ano, CONTRATADA: JOSIELE PATRICIA ELIAS, CPF: 899.011.501-91.

Cerro Corá /RN, 03 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:724752BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2011-GP

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criados por Lei:
Pedreiro: João Maria de Lima Félix, (1º)
Fiscal de Vigilância Sanitária: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes, (1º)

Art. 2º O candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munidos de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:
a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 28 de janeiro de 2011;
III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.
IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:
a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.
V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.
VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrarem em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 18 de janeiro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DE77275B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 008/2010 Nº PROCESSO: 013/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA; CNPJ: 08.106.510/0001-50; Contratada: PATRICIA DANTAS DE MELO ME CNPJ: 08.815.076/0001-87 Objeto: Prorrogação da Vigência Contratual. Fundamento Legal: art. 57, § 1º, II, c/c o art. 65, II, d, da Lei n º 8.666/93. Vigência: 03/01/2011 a 31/12/2011. Data de Assinatura: 03/01/2011.

Cruzeta/RN, em 03 de janeiro de 2011

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7562446E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 016/2011-GP EM 13 DE JANEIRO 2011.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o Servidor **Paulo Gutemberg de Oliveira** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN-, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o Servidor **Paulo Gutemberg de Oliveira**, ocupando o Cargo de **GARI,** pertencente ao Quadro de Pessoal, da Estrutura Administrativa Básica desta Empresa Pública, referente ao período de 11/01/2011 à 12/04/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Em, 13 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:46082E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PORTARIA Nº 022/2011-GP EM, 18 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia o Sr. **Jair Miranda Ramalho** no cargo de **Secretário Municipal de tributação** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Jair Miranda Ramalho** no cargo de **Secretário Municipal de Tributação,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-1**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 18 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:C741E907

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PORTARIA Nº 021/2011-GP EM, 18 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia o Sr. **Julimar Canuto de Góis** no cargo de **Secretário Municipal de Administração** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Julimar Canuto de Góis,** no cargo de **Secretário Municipal de Administração,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-1**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 18 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:4FC086E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PORTARIA Nº 020/2011-GP EM, 18 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia o Sr. **Antonio Marcos Fernandes de Souza** no cargo de **Secretário Municipal de Saúde** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Antonio Marcos Fernandes de Souza** no cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-1**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 18 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:5791F66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PORTARIA Nº 019/2011-GP EM, 18 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia o Sr. **José Sueldo Leite** no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura,**

Abastecimento e Recursos Hídricos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **José Sueldo Leite** no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-1**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 18 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:92F01AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PORTARIA Nº 018/2011-GP EM, 18 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia o Sr. **Carlos Alberto de Medeiros** no cargo de **Secretário Municipal de Educação** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Carlos Alberto de Medeiros** no cargo de **Secretário Municipal de Educação,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-1**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 18 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:B9B30E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PORTARIA Nº 017/2011-GP EM 14 DE JANEIRO 2011.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora **Ivanilde Cândida de Souza e Silva** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN-, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora **Ivanilde Cândida de Souza e Silva**, ocupando o Cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal, da Estrutura Administrativa Básica desta Empresa Pública, referente ao período de 17/01/2011 à 18/04/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Em, 14 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:0CAC416B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PORTARIA Nº 015/2011-GP EM 13 DE JANEIRO 2011.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora **Vanuza Soares de Oliveira** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN-, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora **Vanuza Soares de Oliveira**, ocupando o Cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal, da Estrutura Administrativa Básica desta Empresa Pública, referente ao período de 01/01/2011 à 01/04/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Em, 13 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:123B5ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA PORTARIA Nº 014/2011-GP EM 13 DE JANEIRO 2011.

Concede 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Rita de Cássia de Menezes** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art.

45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN-, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Rita de Cássia de Menezes**, ocupando o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal, da Estrutura Administrativa Básica desta Empresa Pública, referente ao período de 01/01/2011 à 30/01/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Em, 13 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:C36207C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 013/2011-GP EM 13 DE JANEIRO 2011.

Concede 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Vânia da Silva Pascoal** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN-, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Vânia da Silva Pascoal**, ocupando o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal, da Estrutura Administrativa Básica desta Empresa Pública, referente ao período de 01/01/2011 à 30/01/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Em, 13 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:975D246E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 012/2011-GP EM 13 DE JANEIRO 2011.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o Servidor **Helder Alves de Oliveira** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN-, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o Servidor **Helder Alves de Oliveira**, ocupando o Cargo de **Motorista,** pertencente ao Quadro de Pessoal, da Estrutura Administrativa Básica desta Empresa Pública, referente ao período de 01/01/2011 à 01/04/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Em, 13 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:5E1C68AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 011/2011-GP EM 13 DE JANEIRO 2011.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora **Adelice Leite de Souza** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN-, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora **Adelice Leite de Souza**, ocupando o Cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal, da Estrutura Administrativa Básica desta Empresa Pública, referente ao período de 03/01/2011 à 01/04/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Em, 13 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:A709BD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 010/2011-GP EM 13 DE JANEIRO 2011.

Concede 30 (trinta) dias de férias o Servidor **Madson Vinicius Figueiredo Lopes** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN-, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias o Servidor **Madson Vinicius Figueiredo Lopes**, ocupando o Cargo de **Digitador,** pertencente ao Quadro de Pessoal, da Estrutura Administrativa

Básica desta Empresa Pública, referente ao período de 03/01/2011 à 03/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Em, 13 de janeiro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:BBB337B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2009.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA e a empresa
PETROCARD ADMINIST. DE CRÉDITO LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes, bem como, os serviços de lavagem de veículo, através da tecnologia "smart", cartão eletrônico com chip e/ou magnéticos, para atender a frota de veículos do Município de Ipueira – Prefeitura Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir 31 de dezembro de 2010.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
DATA DO ADITIVO: 27/12/2010
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2009.
SIGNATÁRIOS: Concessa Araújo Macedo e Et Salomão Lorega,
(CONTRATANTE/CONTRATADO).

Ipueira-RN, 13 de janeirode 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da CPL

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:933DEBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO A LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública o Pregão Presencial nº 006/2011, objetivando a aquisição parcelada de material Escolar para atender as necessidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, a ser realizado no dia 31/01/2011, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 17 de janeiro de 2011

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:78A618EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública o Pregão Presencial nº 007/2011, objetivando a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, a ser realizado no dia 31/01/2011, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 17 de janeiro de 2011

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:03AFAE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº300/2011 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre o pagamento de débitos e obrigações do Município, decorrente das Decisões Judiciais considerada de pequeno valor – RPV, nos termos da nova redação conferida pela Emenda Constitucional nº 62/09 ao §4º do art. 100 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O pagamento de débitos e obrigações do Município, decorrentes de transições judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100 §§ 3º e 5º da Constituição Federal, será realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo.
Parágrafo Único – Para fins desta lei, considera-se de pequeno valor os débitos e obrigações equivalentes ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, nos termos

da nova redação conferida pela Emenda Constitucional nº 62/09 ao § 4º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º - os pagamentos das RPV de que trata esta lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do município, e serão atendidos conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite da RPV previsto nesta lei, o credor poderá renunciar ao crédito excedente, para beneficiar-se do pagamento sem expedição de precatório judiciário.
Parágrafo único – Nos termos do art. 100, § 4º da Constituição Federal, é vedado o fracionamento do valor total da execução.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata esta lei, serão utilizadas dotações constantes do orçamento geral do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Jandaíra-RN, 18 de janeiro de 2011.

FABIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:59B897D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2011-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **DAMIANA FÉLIX GALDINO,** solicitando a concessão de licença à gestante;

CONSIDERANDO os termos do art. 87, inciso III da Lei Municipal nº. 280, de 06 de setembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º) Conceder **licença à gestante** a servidora **DAMIANA FÉLIX GALDINO** – Diretora do Centro de Saúde, por um período de 120 dias, a partir de 24 de janeiro de 2011 a 24 de maio de 2011, devendo retornar em 25/05/2011.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 17 de janeiro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:88C63F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **NOMEAR, Pro-Tempore,** o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC1 - SEMIEO, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Símbolo CC1 – SEMUT Lei nº. 338/2009, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 17 de janeiro de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:C3D73F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2011-GP.

Janduís, 10 de janeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 85, inciso II, alínea "*c*" e "*e*",

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 349, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso 9º, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO os termos do art. 181, § 1º, da Lei Municipal nº 280/2006, que prevê a contratação temporária de pessoal técnico de nível superior, comprovada a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO que o município de Janduís dispõe de dois Centros de Referência da Assistência Social – CRAS (CRAS I e CRAS II), programas do Governo Federal de Proteção e Atendimento Integral à Família, tendo a natureza de serviço continuado;

CONSIDERANDO que no quadro de servidor do Município existe apenas um psicólogo, que se encontra à disposição do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I;

CONSIDERANDO que inexistem aprovados para o cargo de psicólogo referente ao último concurso público de 2009, a ser convocados;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica contratada, por um período de 60 (sessenta) dias, a senhora **MARKSUELLA D'AVILLA DANTAS BARSOSA,** para desempenhar suas funções técnicas como psicóloga, conforme estabelecido na metodologia do referido programa, junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II, localizado na Rua João Pinheiro de Almeida, Nº 26, Bairro São Bento, Janduís-RN.

Art. 2º - O município de Janduís realizará no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa Portaria, Processo Seletivo Simplificado para contratação de psicólogo para o CRAS II, cuja contratação dar-se-á até o término da atual Gestão.

Art. 3º - As despesas referentes ao presente contrato serão previamente empenhadas e processadas por conta da verba própria do orçamento vigente – Orçamento 2011, 339004 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:96CB826C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR,** a pedido, o Senhor **KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Símbolo CC1 - **SEMUT**, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 17 de janeiro de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:AF4E3186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 593/94, art. 8º, inciso I, art. 9º caput.

R E S O L V E:

I – Nomear os servidores públicos constantes no anexo único a esta Portaria, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Pedro Isidro, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2011, 123º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:22F07C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EDITAL Nº 005 – CMDCA – SANTANA DO SERIDÓ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais comunica que a eleição para os candidatos habilitados ao cargo de Conselheiro Tutelar acontecerá no dia 13 de Fevereiro do ano em curso na Escola Estadual João Vilar da Cunha, situada a Avenida Zezé Aprígio, nº 184, Centro. O eleitor poderá votar em cinco candidatos, e nas cabines de votação serão fixadas listas com os nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal Nº 335 de 25 de Agosto de 2004.

Santana do Seridó, 18 de Janeiro de 2011.

MARLENE PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:55A6DFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Por determinação fundamentada de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, eu, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando, comunico a quem possa interessar o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011 que seria realizado pela Prefeitura Municipal de São Fernando.

São Fernando/RN, 18 de janeiro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:3A2335A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/EDITAL Nº 001/2011/CMDCA – SÃO TOMÉ/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2011/CMDCA – SÃO TOMÉ/RN
CONVOCA A ELEIÇÃO E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DO NATAL – RN, GESTÃO 2011-2012.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município do São Tomé/RN, no uso de suas atribuições, torna público, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 760/2008, de 12 de junho de 2008 (Anexo V), que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, na Resolução CMDCA nº 01, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre normas do processo de seleção e escolha dos Conselheiros Tutelares para composição dos Conselhos do Município de São Tomé/RN, e demais legislações pertinentes, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares do Município de São Tomé-RN.
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Organizadora composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituída pela Resolução CMDCA nº 01, de 12 de janeiro de 2011.
A escolha de 05 (cinco) membros efetivos e os suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de São Tomé será feita através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de São Tomé até 03 (três) meses antes da data da votação, conforme lista fornecida pela Justiça Eleitoral.
A Comissão Organizadora do processo de escolha, nomeada conforme Resolução CMDCA nº 02, de 12 de janeiro de 2011, previamente eleita pelo Plenário do Conselho, é composta conforme evidenciado no Anexo II deste Edital, de acordo com as atribuições previstas no Artigo 6º da Resolução COMDCA nº 01/2011, de 12 de janeiro de 2011.
A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a), dos requisitos constantes deste Edital. Este Edital estará disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado no Quadro de Editais/Comunicados da Casa da Cidadania; Prefeitura Municipal e outros órgãos e instituições públicas deste município.

II - DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas apenas via presencial e serão efetuadas na Casa da Cidadania, no período de 17 de janeiro de 2011 a 22 de Janeiro de 2011, das 08 horas às 13 horas, devendo os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentar todos os documentos originais e/ou fotocópias autenticadas apenas em Cartório de Notas, não sendo possível a conferência dos documentos fotocopiados pelos receptores das inscrições.
III – DOS REQUISITOS E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO:
a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado original de antecedentes firmado pela Autoridade Judicial e Delegacia deste município.
b) Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data da homologação das inscrições, apresentando cópia autenticada do documento de identidade;
c) Residir há pelo menos 2 (dois) anos no Município de São Tomé, apresentando documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado com data compreendida entre janeiro/2009 e fevereiro/2011 ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida;
e) Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando fotocópia autenticada do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
f) Ter concluído o ensino médio, apresentando cópia autenticada do respectivo certificado de conclusão e/ou histórico escolar, não sendo possível apresentação de apenas declaração de conclusão do curso de nível médio;
g) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo, como também o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
h) Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar ou judicial.
i) A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do candidato implicará na exclusão sumária em qualquer fase do processo de escolha, com repercussões administrativas, civis e penais.
j) Caso haja emissão de documentos falsos por parte de entidades governamentais e não-governamentais, as mesmas serão notificadas para o Ministério Público, com as conseqüentes repercussões judiciais e administrativas.
l) Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pelo Conselho de Direitos,

para inscrições, com formulário fornecido no local de inscrições.
m) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Conselho de Direitos do direito de excluir do processo aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e sem rasuras.
n) O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.
o) O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do(a) candidato(a) no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 760/2008, de 12 de Junho de 2008 e Resolução CMDCA nº 01/2011, de 12 de Janeiro de 2011.
p) O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
q) Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição apenas por procuração pública desde que apresentado o respectivo mandato (procuração pública), acompanhado de documento de identidade do procurador.
r) A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
s) A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
t) Os inscritos estão sujeitos a prova escrita objetiva, sendo considerados candidatos habilitados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares aqueles que obtiverem média igual ou superior a 7,00 (sete) no processo de seleção prévia.
u) A homologação das inscrições será no dia 24 de janeiro de 2011, através de Edital que será disponibilizado e afixado no Quadro Próprio de Editais/Comunicados da Casa da Cidadania; Prefeitura Municipal e outros órgãos e instituições públicas deste município.
v) A prova escrita será realizada no dia 21 de Fevereiro de 2011, com início às 8 horas da manhã, na Escola Municipal "Monsenhor Manoel Pereira da Costa".

III – DA PROVA ESCRITA

Será aplicada prova escrita, abrangendo os conteúdos da legislação disposta no Anexo IV deste Edital de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetivos de avaliação constantes deste Edital.
Participarão das provas apenas os(as) candidatos(as) cujas inscrições foram homologadas.
As provas objetivas na modalidade múltipla escolha e dissertativa terão a duração de 3 (três) horas e serão aplicadas no dia 21 de fevereiro de 2011, na cidade de São Tomé/RN e terão seu início no turno da manhã, de 09:00 às 12:00 horas, no horário local da cidade de São Tomé/RN.
O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de sessenta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de ponta grossa, protocolo de confirmação de inscrição e cédula oficial de identidade (RG) e demais documentos elencados neste Edital.
Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos nas salas de provas os(as) candidatos(as) que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto), que permitam com clareza a sua identificação.
A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento quando do ingresso do(a) candidato(a) para a realização da prova escrita.
A juízo da Comissão Organizadora, o(a) candidato(a) que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.
Para a realização da prova escrita será fornecido caderno de provas contendo as questões objetivas de múltipla escolha.
A prova escrita será composta de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, com pesos equivalentes.
A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 7 (sete) pontos. Aqueles candidatos que não atingirem 7 (sete) pontos não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem ao processo de escolha.
A correção das provas de múltipla escolha será feita através da Comissão do CMDCA designada na Resolução nº 1.
O(a) candidato(a) mesmo terminando a prova deverá permanecer na sala de provas por 60 (sessenta) minutos, e somente após este período poderá sair da sala, devendo entregar o caderno de provas, devidamente assinado no local indicado.
Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, o candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do processo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
Será considerada nula a prova do(a) candidato(a) que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Organizadora.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas, importando a ausência ou retardamento do(a) candidato(a) em sua exclusão do processo seletivo e eletivo, seja qual for o motivo alegado.
Será excluído do processo o(a) candidato(a) que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a). Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta.
Caso o(a) candidato(a) seja portador(a) de arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude. Os celulares deverão permanecer desligados e devidamente

identificados em local determinado pelo fiscal da sala, caso contrário, mesmo que desligado em outro local que não o determinado pelo fiscal de sala, e identificado/encontrado por este ou por qualquer membro da equipe de Coordenação do processo seletivo e eletivo, acarretará no desligamento imediato do candidato neste processo.
O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
SERÁ ELIMINADO NESTA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, O(A) CANDIDATO(A) QUE NESTA FASE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal;
c) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
d) Recusar-se a entregar o Caderno de Questões e Respostas ao término do tempo destinado à sua realização.
e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e Respostas;
f) Portar aparelho celular na sala de provas em local diverso do indicado pelo fiscal da sala, mesmo que o aparelho esteja desligado.
Os prazos recursais previstos nesta fase, como também, a divulgação das decisões, encontram-se previstos no Anexo I – Cronograma do Processo, parte integrante deste Edital.
A publicação do resultado final dar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2011, através no Quadro Próprio de Editais/Comunicados da Casa da Cidadania; Prefeitura Municipal e outros órgãos e instituições públicas deste município e no Diário Oficial do Município de São Tomé/RN.
IV - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha.
Na classificação final entre candidatos(as) empatados(as) com igual número de pontos, será fator de desempate o critério da maior idade.
Os gabaritos oficiais das provas escritas objetivas de múltipla escolha serão afixados nos quadros de avisos no Quadro Próprio de Editais/Comunicados da Casa da Cidadania; Prefeitura Municipal e outros órgãos e instituições públicas deste município e no Diário Oficial do Município no dia 26 de fevereiro 2011.
A interposição de recursos poderá ser feita, apenas no prazo recursal, em documento que deverá conter IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO; NÚMERO DA QUESTÃO e JUSTIFICATIVA, à Comissão Organizadora da Prova, conforme Cronograma do Processo, de 11 de março de 2011 a 14 de Março de 2011.
O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

Os recursos julgados serão divulgados no Quadro Próprio de Editais/Comunicados do da Casa da Cidadania; Prefeitura Municipal e outros órgãos e instituições públicas deste município.
Após julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova escrita objetiva de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o(a) candidato(a) em listagem anterior.
Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
V - DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS
O CMDCA – São Tomé/RN, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.
A Comissão Organizadora poderá promover ainda debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, através de audiências públicas coordenadas pela Comissão Organizadora proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos presentes nos eventos e previamente cadastrados para participação. As audiências públicas terão suas normas estabelecidas pela Comissão Organizadora.
O(A) candidato(a) que for membro do CMDCA, que pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.
A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos de papel, meios de comunicação de massa e atividades de grupos ou comunitárias. Será vedado a utilização de pinturas em geral, outdoor, faixas, camisetas, bonés.
Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato(a). Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante todo o processo de escolha.
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

É expressamente vedado aos(às) candidatos(as) ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia/prova escrita ficam convocados para uma reunião, a ser realizada pela Comissão Organizadora e o Ministério Público no dia 16 de março de 2011**,** em local a ser divulgado posteriormente nos quadros de avisos do no Quadro Próprio de Editais/Comunicados do da Casa da Cidadania; Prefeitura Municipal e outros órgãos e instituições públicas deste município, onde a Comissão Organizadora comunicará formalmente as regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso, perante o Ministério Público, de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, ademais de eventual multa ou cominação constante do Termo de Ajustamento de Conduta.

Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado(a) o(a) acusado(a) para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.

Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao(à) candidato(a) acusado(a) e ao representante do Ministério Público.

Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.

Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA – São Tomé/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

O CMDCA – São Tomé/RN designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao(à) candidato(a) acusado(a) e ao representante do Ministério Público.

Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia/prova escrita serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de São Tomé/RN.

O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será organizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

VI - DA ELEIÇÃO

A eleição dos 05(vinte) membros efetivos e os suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de São Tomé será realizada no dia 26 de março de 2011, das 08:00 às 16:00 horas, facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

Haverá apenas 01 (um) local de votação com um total de 09 (nove) seções eleitorais e 09 (nove) mesas receptoras de votos, compostas por 03 (três) membros, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, escolhidas com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data do pleito.

São impedidos de compor a mesa receptora os(as) candidatos(as) e seus cônjuges ou parentes por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau.

Compete à mesa receptora de votos

_____

A Comissão Organizadora do pleito designará o Presidente e o Secretário da mesa receptora, que só poderão ausentar-se alternadamente; os demais membros funcionarão como mesários.

As seções serão compostas pelo consolidado das seções da Justiça Eleitoral do Município de São Tomé/RN.

O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar direito no local próprio da relação respectiva.

Cada candidato(a) poderá, apenas no dia 25 de março de 2011, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Casa da Cidadania, solicitar credenciamento de fiscais, sendo possível o credenciamento por candidato de apenas 01 (um) fiscal por seção eleitoral junto à Comissão Organizadora, que deverá confeccionar crachá de identificação assinado pelo Presidente da Comissão Organizadora.

A apuração dos votos será realizada imediatamente ao término do processo de votação, em local a ser previamente divulgado pela Comissão Organizadora do pleito.

VII – DO VOTO SECRETO

O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde constará relação dos(as) candidatos(as);

Para votar o eleitor poderá identificar-se com o título de eleitor ou documento de identidade original ou que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto), que permitam com clareza a sua identificação.

Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, sendo os suplentes conhecidos, através da classificação geral dos candidatos.

Havendo empate na eleição, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita; persistindo o empate, prevalecerá o de maior idade, nessa ordem, e persistindo o empate, será realizado sorteio público.

O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição para o mandato subseqüente como Conselheiro Tutelar do Município de São Tomé.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto à Comissão Organizadora do CMDCA ou na Casa da Cidadania.

O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Organizadora do CMDCA até o final do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, enviando correspondência via Correios/ECT ou via correio eletrônico, para a organizadora Comissão Organizadora do CMDCA, caso o mesmo tenha sido alterado após efetivada sua inscrição. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço ou do extravio da correspondência.

A inscrição implicará, por parte do candidato conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

A organização, aplicação, correção e elaboração das provas no processo seletivo e a organização logística e operacional na apuração dos votos no processo eletivo ficarão exclusivamente a cargo da Comissão Organizadora do CMDCA.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e

normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a todas as fases deste processo, os quais serão afixados nos quadros de avisos do CMDCA – São Tomé/RN e, eventualmente, divulgados no Diário Oficial do Município, não podendo os(as) candidatos(as) alegarem desconhecimento posterior do cronograma do Processo evidenciado no Anexo III deste Edital.
A Comissão Organizadora do CMDCA São Tomé/RN não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo seletivo no que se refere à prova escrita.
Os membros escolhidos como titulares e os cinco primeiros suplentes submeter-se-ão, obrigatoriamente, a estágio de capacitação e a treinamentos objetivando otimizar o exercício da função, a ser disciplinado pelo CMDCA São Tomé-/RN, de acordo com o cronograma do processo.
Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
Os casos omissos, não previstos neste Edital, ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados, pelo CMDCA – São Tomé/RN.

São Tomé/RN, 17 de janeiro de 2011.

JOSEFA PAULA DE SOUZA
Presidenta da Comissão Organizadora

ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Resolução nº 01/2011
São Tomé/RN, 11 de janeiro de 2011

Dispõe sobre a abertura do processo para realização de seleção e escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Tomé/RN para o período 2011 a 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal 760/2008, resolve baixar a seguinte resolução.

Art - abertura processo
Art - datas inscrições 17 a 22 de janeiro
Art - edital relação dos inscritos;
Art - provas, Eleição;
Art - Comissão;
Art - atribições comissão
Art – Edital;
Art – Diário do Município
Art – correio eletrônico:
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA
Presidenta

ANEXO II
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 02/2011
São Tomé/RN, 11 de janeiro de 2011

Dispõe sobre normas do processo de seleção e escolha dos Conselheiros Tutelares para composição do Conselho Tutelar do Município de São Tomé/RN

Art. 1º - Fica iniciado o processo de seleção e escolha dos Conselheiros Tutelares deste município para o período 2011 a 2013.
Art. 2º - O referido processo será regido pelas normas inerentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal 760/2008 e pelo Edital nº 01/2011 do CMDCA.
Art. 3º- A comissão organizadora do pleito em tela será composta pelos seguintes membros:
1- Josefa Paula de Souza
2- Manoel Amador Soares Neto
3- Maria das Vitórias Araújo
4- Aradir de Souza Faustino
5- Severino Domingos da Cruz

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA
Presidenta

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO

ATO	DATA
Publicação do Edital de abertura do processo	17/01/2011
Período de Inscrições de candidatos	17/01/2011 a22/01/2011
Publicação do Edital com relação dos inscritos	24/01/2011
Período de impugnação de candidatos	25/01/2011 a 29/01/2011
Ultimo dia para decisão das inscrições e impugnações pela comissão Organizadora	31/01/2011
Publicação do edital com relação das candidaturas deferidas pela comissão	03/02/2011
Prazo para interposição de recursos para o CMDCA	04/02/2011 a 07/02/2011
Último dia para decisão dos recursos pelo CMDCA	08/02/2011
Publicação do edital com relação dos inscritos e convocação para a prova de conhecimento do ECA	14/02/2011
Último dia para a comissão Examinadora/Ministério Público entregar as provas ao Presidente do CMDCA	18/02/2011
Realização da prova de conhecimento do ECA	21/02/2011
Último dia para a Comissão Examinadora/Ministério Público entregar o resultado das provas	25/02/2011
Publicação do edital com o resultado das provas	28/02/2011
Último dia para interposição de recursos da prova para o CMDCA	11/03/2011
Último dia para decisão dos recursos da prova pelo CMDCA	14/03/2011
Publicação do edital com a relação das candidaturas definitivas e inicio do período de	15/03/2011

divulgação das candidaturas	
DIA DA ELEIÇÃO (votação e apuração)	26/03/2011
Último dia para interposição de recursos contra votação e apuração	28/03//2011
Último dia para julgamento dos recursos pelo CMDCA	29/03/2011
Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito	31/03/2011
Último dia para o Prefeito municipal dar posse aos conselheiros	04/04/2011
Último dia para o presidente do CMDCA dar posse aos conselheiros, em caso de omissão ou impedimento do prefeito	11/04/2011

O presente cronograma é parte integrante deste EDITAL e, para ciência de todos, deverá ser fixado em locais de fácil acesso ao público.

ANEXO IV

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

Constituição Federal do Brasil 1988; Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 760/2008, de 12 de julho de 2008.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:80F253D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2011, as 09:00 hs, licitação na modalidade pregão presencial para aquisição gradual de combustível e lubrificantes em geral destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou incorporados a Prefeitura Municipal de Viçosa. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Viçosa/RN, em 18 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:717EACF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2011, as 11:00 hs, licitação na modalidade pregão presencial para contratação de profissionais de nível superior e outros para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Viçosa, para compor o quadro de funcionários do PSF – Programa Saúde na Família e Saúde Bucal. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Viçosa/RN, em 18 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:27437CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2011, as 14:00 hs, licitação na modalidade pregão presencial para contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Orçamento Público, Elaboração de Projeto e acompanhamento de convênios da Prefeitura Municipal de Viçosa. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

Viçosa/RN, em 18 de janeiro de 2011.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9C236D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2011, as 14:00 hs, licitação na modalidade pregão presencial para contratação de profissionais de nível superior para prestação de serviços advocatícios, prestando assessoria jurídica nas áreas de direito trabalhista e criminalista atendendo as demandas desse município de Viçosa. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

Viçosa/RN, em 18 de janeiro de 2011.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D2194E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2011, as 16:00 hs, licitação na modalidade pregão presencial para contratação de

profissionais pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de engenharia civil e agrônoma na elaboração de projetos e assessoria em geral atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Viçosa. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

Viçosa/RN, em 18 de janeiro de 2011.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:012FD0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CONTRATADA(O).....: JOSE CELIO DE AQUINO
OBJETO.....: contratação de profissional na área de Direito (Advogado) licenciado pela AOB - Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços em processos administrativos públicos, previdenciários e trabalhistas, a esta Secretaria de Administração, Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Comissão de Licitações e demais secretarias pertencentes a este órgão publico de Encanto
VALOR TOTAL.....: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2011 Atividade 0301.041220007.2.003 MANUTENÇAO DAS ATIV.DA SEC.ADMINISTRAÇÃO , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 44.400,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2011

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:23D34826



